



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

A Comissão Permanente de Licitação de Planalto - Bahia, com base no Inciso II do Art. 24º da Lei n.º 8.666/93 e Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020 e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - ADJUDICA o objeto da licitação - contratação direta, por dispensa de licitação emergencial para a aquisição de

Medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com endereço na Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória Da Conquista, BA, CEP 45075-075, Brasil Vigência: 30 de Setembro de 2020. Valor da

Dispensa R\$ 22.456,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Planalto, 09 de Setembro de 2020. Edilson Duarte da Cunha - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Planalto-BA, com base no Inciso II do Art. 24º da Lei n.º 8.666/93 e Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da dispensa de licitação nº 023/2020 - objetivando a contratação direta, por dispensa de licitação emergencial para a aquisição de Medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com endereço na Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória Da Conquista, BA, CEP 45075-075, BrasilSr. Gilberto Mota Rodrigues, inscrito no CPF de nº 392.338.805-59. Vigência: 30 de Setembro de 2020. Valor da Dispensa R\$ 22.456,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Planalto, 09 de Setembro de 2020. Edilson Duarte da Cunha - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

O Prefeito Municipal de Planalto, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 24º da Lei n.º 8.666/93 e Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020, ante a Dispensa de Licitação Nº 023/2020 -

Objeto: contratação direta, por dispensa de licitação emergencial para a aquisição de Medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGA o Processo de Dispensa de Licitação celebrando o Contrato com a Empresa: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com endereço na Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória Da Conquista, BA, CEP 45075-075, Brasil. Vigência: 30 de Setembro de 2020. Valor da Dispensa R\$ 22.456,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Planalto, 09 de Setembro de 2020. Edilson Duarte da Cunha - Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001-9/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação Nº 023/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATADO: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com endereço na Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória Da Conquista, BA, CEP 45075-075, Brasil
OBJETO: contratação direta, por dispensa de licitação emergencial para a aquisição de Medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 22.456,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

ASSINATURA: 10 de Setembro de 2020 VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2020

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.

A Comissão Permanente de Licitação de Planalto - Bahia, com base no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020 e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - ADJUDICA o objeto da licitação - contratação direta, por dispensa de licitação emergencial para a aquisição de (Medicamentos), para uso no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com endereço na Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória Da Conquista, BA, CEP 45075-075, Brasil Vigência: 30 de Setembro de 2020. Valor da Dispensa R\$ 14.806,00 (quatorze mil, oitocentos e seis reais). Planalto, 09 de Setembro de 2020. Edilson Duarte da Cunha - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.

A Prefeitura Municipal de Planalto-BA, com base no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da dispensa de licitação nº 024/2020

- objetivando a contratação direta, por dispensa de licitação emergencial para a aquisição de (Medicamentos), para uso no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com endereço na Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória Da Conquista, BA, CEP 45075-075, BrasilSr. Gilberto Mota Rodrigues, inscrito no CPF de nº 392.338.805-59. Vigência: 30 de Setembro de 2020. Valor da Dispensa R\$ 14.806,00 (quatorze mil, oitocentos e seis reais). Planalto, 09 de Setembro de 2020. Edilson Duarte da Cunha - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.

O Prefeito Municipal de Planalto, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020, ante a Dispensa de Licitação Nº 024/2020 - Objeto: contratação direta, por dispensa de licitação emergencial para a aquisição de (Medicamentos), para uso no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGA o Processo de Dispensa de Licitação celebrando o Contrato com a Empresa: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com endereço na Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória Da Conquista, BA, CEP 45075-075, Brasil. Vigência: 30 de Setembro de 2020.

Valor da Dispensa R\$ 14.806,00 (quatorze mil, oitocentos e seis reais). Planalto, 09 de Setembro de 2020. Edilson Duarte da Cunha - Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002-9/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação Nº 024/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATADO: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com endereço na Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória Da Conquista, BA, CEP 45075-075, Brasil
OBJETO: contratação direta, por dispensa de licitação emergencial para a aquisição de (Medicamentos), para uso no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

VALOR GLOBAL: R\$ 14.806,00 (quatorze mil, oitocentos e seis reais)

ASSINATURA: 10 de Setembro de 2020 VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.592.836/0001-37, com sede na Praça bias Azevedo, nº 145, Bairro Hospital, Cep: 46.100-000, Brumado - Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 752.111.815-49 e portador do RG nº 690612036, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.131.405/0001-55, estabelecida na Rua Armino da Silva Leite, 58, Bairro Rodoviário - Brumado -Bahia CEP 46100-000, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)Robson Silva dos Santos, qualificação, inscrita no CPF/MF sob o nº 899.313.945-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, firmar o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de um acréscimo qualitativo no objeto do contrato nº 012/2020, ora aditado, visando ampliar a execução dos serviços contratados, mantendo as mesmas condições inicialmente estabelecidas entre os contratantes;

CONSIDERANDO que o aludido acréscimo implica, inexoravelmente, numa alteração do valor global do supramencionado contrato;

CONSIDERANDO, por fim, a permissão legal presente no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente aditivo o acréscimo qualitativo no objeto contratual, com a consequente alteração no valor global do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato nº 012/2020, que serão arcados pela seguinte dotação orçamentária: 010310012001 - Gestão das Ações do Le-

gislativo; 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, valores estes compatíveis com os limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Brumado, 14 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Brumado
Leonardo Quinteiro Vasconcelos
Contratante

CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE
Robson Silva dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.592.836/0001-37, com sede administrativa na Pça. Abias Azevedo, nº 145, Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu presidente LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.111.815-49 e portador do RG n.º 690612036, doravante denominada CONTRATANTE, Brumado-BA, e do outro lado, e a Empresa CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.131.405/0001-55, estabelecida na Rua Armindo da Silva Leite, 58, Bairro Rodoviário - Brumado -Bahia CEP 46100-000, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)Robson Silva dos Santos, qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.313.945-87, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada apenas CONTRATADO(A), têm entre si justos e acordados, celebrarem o presente termo aditivo que regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO que os CONTRATANTES, por mera liberalidade, decidiram por alteração de metafísica devido à modificação do projeto inicial, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CONSIDERANDO, ainda, a permissão legal prevista no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração de metafísica dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, proveniente de mera liberalidade por parte dos contratantes, com a consequente alteração do projeto inicial, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na reforma da área interna desta Casa, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais despesas pertencentes a sede da Câmara Municipal de Brumado, cujas especificações são as constantes do Anexo III da Tomada de Preços nº 09/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditada a cláusula primeira do contrato acima referido, originado do Processo Administrativo nº 06/2020 de 02/01/2020, cuja licitação foi realizada na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, tipo menor preço global, com observância dos dispositivos contidos na lei nº 8.666/93, com alteração de metafísica conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brumado (BA), 14 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Brumado
Leonardo Quinteiro Vasconcelos
Contratante

CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE
Robson Silva dos Santos
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.100-000, Brumado - Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.111.815-49 e portador do RG n.º 690612036 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Empresa CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.131.405/0001-55, estabelecida na Rua Armindo da Silva Leite, 58, Bairro Rodoviário - Brumado -Bahia CEP 46100-000, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)Robson Silva dos Santos, qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.313.945-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, firmar o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ora aditado, diante do tempo da elaboração da planilha orçamentária do projeto de arquitetura e o aumento significativo, público, notório e comprovado dos materiais conforme cotação de preço das empresas, por conta defasagem dos itens;

CONSIDERANDO que tal obrigatoriedade onera o Contratado e desequilibra a justa equação econômica financeira até então mantida durante a execução contratual;

CONSIDERANDO a permissão legal prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, que objetiva a proteção desta equação econômica financeira dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria jurídica desta Câmara Municipal ratificando a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ora efetivada;

CONSIDERANDO, por fim, que a autorização prevista no art. 57, inciso IV, §2º, da Lei 8.666/93 está consubstanciada na assinatura do presente aditivo, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a atualização dos valores contratados com o fim de reequilibrar econômica e financeiramente o instrumento contratual com base no art. 65, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 012/2020, para alterar os valores constantes em sua planilha de preços na forma abaixo definida, com vistas a obedecer estritamente a vigência do novos valores:

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e dados do contrato ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Brumado, 14 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Brumado
Leonardo Quinteiro Vasconcelos-Presidente
Contratante

CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE
Robson Silva dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

**PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS
OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL**



- Em um jornal a sua publicidade está impressa
- Publicada, não pode ser mudada ou modificada
- E pode ser consultada através dos tempos

☎ (77) 3441-7081 ☎ (77) 99804-5635
✉ editor@jornaldosudoeste.com
www.jornaldosudoeste.com

Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS
- EDITAIS
- CONVOCAÇÃO
- LICITAÇÃO
- BALANÇOS
- AVISOS
- CONTAS PÚBLICAS
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL



Jornal do Sudoeste
SUDOESTE